



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027/96

Paraty, 25 de setembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
CRÉDITO SUPLEMENTAR. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito suplementar na importância de **R\$43.219,50**(quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - O recurso será aplicado na dotação orçamentária do orçamento vigente:

Secretaria de Educação

95.8 3120.04 - Material de Consumo

R\$43.219,50(quarenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado será oriundo de repasse do convênio FAE.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 25 DE SETEMBRO DE 1996.


EDSON DIDIMO LACERDA

-Prefeito Municipal-